

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**LEI 448/2017**

Dispõe sobre gratificações para os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas faz saber:

Que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal de Montanhas do Estado do Rio Grande do Norte sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos I e II do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Para os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação da administração pública municipal de Montanhas, aprova-se uma gratificação mensal, pelo exercício das atividades:

**I** – Para o Presidente – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**II** – Para os demais membros – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**III** – Os valores estipulados nos incisos I e II do Art. 1º só poderão ser corrigidos por uma nova Lei.

**Art. 2º** - Para o pregoeiro e demais componentes da equipe de apoio será regulamentado na proporcionalidade de R\$ 2.000,00, por dia trabalhado a base de 1/30 (um trinta avós).

**Art. 3º** - A comprovação das atividades será regulada através de Decreto emanada pelo Prefeito Municipal no prazo de trinta dias, a contar da vigência da presente lei.

**§1º** – Para o pregoeiro é necessário à comprovação de certificado de habilitação em curso fim.

**§2º** - As funções citadas no inciso II do Art. 1º da presente Lei deverão ser ocupadas por pessoas capacitadas e com experiência para o desenvolvimento regular do cargo.

**Art. 4º** - Autoriza-se o Executivo Municipal para remanejar os recursos orçamentários para a execução da presente Lei através do Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, à sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 12 de maio de 2017.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:19AF7CA9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2017. Edição 1513  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>